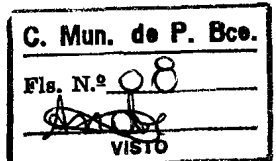




Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 88/97

MENSAGEM Nº: 75

RECEBIDA EM: 03 de agosto de 1997

Nº DO PROJETO: 75/97

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente
Convênio com Clube Atlético Pato Brancoense - Parati

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 04 de agosto de 1997

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de agosto de 1997 - aprovado por
unanimidade de votos dos Vereadores presentes - ausente os Vereadores Carlos Roberto
Gonçalves Lins e Ivan José Chioquetta

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de agosto de 1997 - aprovado com 13
(treze) votos a favor e um voto contra. Votou contra o Vereador Carlos Roberto
Gonçalves Lins

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de agosto de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 672/97

LEI Nº: **1639**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1622 do dia 02 de setembro de 1997

DIÁRIO DO POVO

Pato Branco-Ano XI/Edição 1622 - Terça-feira, 2 de setembro de 1997

LEI Nº 1.639

Data: 25 de agosto de 1997.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender o Convênio firmado com o Clube Atlético Pato-branquense, objeto da Lei nº 1.593/97, conforme especificações a seguir:

09	DEP. DE EDUCAÇÃO
02	DIVISÃO DE ENSINO
08462272.068	Convênio com o Clube Atlético Patobranquense
3233.00	Contribuições Correntes R\$15.000,00 Art.

2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09	DEP. DE EDUCAÇÃO
02	DIVISÃO DE ENSINO
08462241.048	Construção de quadras e complementos desportivos
4110 00	Obras e Instalações R\$15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de agosto de 1997.

Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 88/97

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender o Convênio firmado com o Clube Atlético Pato-branquense, objeto da Lei nº 1593/97, conforme especificações a seguir:

09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	DIVISÃO DE ENSINO	
08462272.068	Convênio com o Clube Atlético Pato-branquense	
3233.00	Contribuições Correntes	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso, o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	DIVISÃO DE ENSINO	
08462241.048	Construção de quadras e complementos desportivos	
4110 00	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88/97

Analizando o Projeto de Lei nº 88/97, enviado a esta Casa de Leis, pelo Executivo Municipal, através da Mensagem nº 75/97, o qual solicita autorização Legislativa para abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

Os valores consignados na autorização, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) serão repassados ao Clube Atlético Pato-Branquense, para atender o convênio firmado com o referido Clube, conforme determina a Lei Municipal nº 1593 de 20 de maio de 1997.

Baseados no acima exposto, bem como, tendo em vista, que a matéria está em conformidade com a Lei nº 4320/64, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de agosto de 1997.

Roberto Carlos Chioquetta
Presidente

Ivan José Chioquetta - **Membro**

Amadeu Pereira - **Relator**

Wilson Dala Costa - **Membro**

Carlos Roberto Gonçalves - **Membro**

VOTO CONTRÁRIO AO PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**

E FINANÇAS abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 88 o Vereador AMADEN

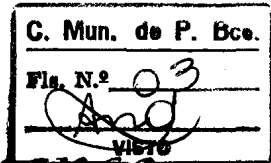
Pato Branco _____


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA

Ciente do Relator

Assinatura

Data: ____/____/____



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar Projeto de Lei nº 088/97, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para reforço em dotação consignado no Orçamento vigente.

Analizando a matéria do Crédito Especial e os valores consignados na autorização quando da assinatura do Convênio firmado com o Clube Atlético Pato-branquense, verificamos que os recursos num total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os quais complementam a Lei nº 1593 de 20.05.97, encontrando-se em conformidade com o que preceitua a Lei.

Verificamos ainda que os recursos para a cobertura de tal suplementação se dará pela anulação parcial de dotação Orçamentaria consignadas no orçamento, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 06 de agosto de 1997.


Marcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR Nº 27.823



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REC	70	Mun. de P. Branco
Data	03/08/97	hs: 15:30
Assinatura	<i>[Signature]</i>	Nº 02
CÂMARA MUNI		<i>[Signature]</i>
	BRANCO	

MENSAGEM Nº 075/97

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto em pauta trata da abertura de Crédito Especial visando a complementação do Crédito aberto através da Lei nº 1.593, de 20 de maio de 1997.

Ocorre que na oportunidade o Projeto de Lei autorizando a assinatura de Convênio com o Clube Atlético Pato-branquense, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sofreu muitas alterações e não foi observado a diferença de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) entre o Convênio e a abertura do crédito.

Tendo em vista o ocorrido, só nos resta solicitar a autorização mencionada para a devida regularização do fato.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, antecipadamente agradecemos.

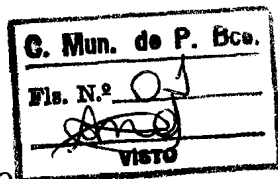
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 1997.

[Signature]
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza a abertura de **Crédito Especial** ao Orçamento vigente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, **Crédito Especial** no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender o Convênio firmado com o **Clube Atlético Pato-branquense**, objeto da Lei nº 1.593/97, conforme especificações a seguir:

09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
02	DIVISÃO DE ENSINO		
08462272.068	Convênio com o Clube Atlético Pato-branquense		
3233.00	Contribuições Correntes	R\$	15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
02	DIVISÃO DE ENSINO		
08462241.048	Construção de quadras e complementos desportivos		
4110 00	Obras e Instalações	R\$	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL